

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº SEI 2/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

PROCESSO SEI/CFF/CRF-MG Nº CRFMG25.7.000005836-3

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia, por meio da Gerência Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por grupo e menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

UASG: 389447

Data da sessão: 02/02/2026

Horário da Fase de Lances: das 8h às 14h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de julgamento: menor preço por grupo e por item

E-mail para esclarecimentos: recursosmateriais@crfm.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de escritório destinados ao adequado abastecimento dos setores administrativos do CRF-MG, visando garantir a continuidade das atividades internas, o registro documental, a organização de processos e o atendimento às rotinas operacionais, conforme condições, quantidades e exigências que serão estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá em 3 (três) grupos e 1 (um) item individual.

1.1.2. Fica facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, em caso de grupo de itens, ou menor preço por item, em caso de item individual, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de

[Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.11. Desde que disponibilizada no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, que interferirá no valor total do grupo, que é o que será considerado.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

4.3.2.1. R\$ 6,00 (seis reais) para o Grupo I, sendo que, no sistema, o valor mínimo a ser reduzido para cada item será:

4.3.2.1.1. R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) para os itens 1 e 3;

4.3.2.1.2. R\$ 0,12 (doze centavos) para os itens 2 e 6;

4.3.2.1.3. R\$ 0,60 (sessenta centavos) para o item 4; e

4.3.2.1.4. R\$ 0,20 (vinte centavos) para o item 5;

4.3.2.2. R\$ 6,00 (seis reais) para o Grupo II, sendo que, no sistema, o valor mínimo a ser reduzido para cada item será:

4.3.2.2.1. R\$ 3,00 (três reais) para o item 7; e

4.3.2.2.2. R\$ 0,60 (sessenta centavos) para o item 8.

4.3.2.3. R\$ 0,40 (quarenta centavos) para o item 9.

4.3.2.4. R\$ 6,00 (seis reais) para o Grupo III, sendo que, no sistema, o valor mínimo a ser reduzido para cada item será:

4.3.2.4.1. R\$ 0,60 (sessenta centavos) para os itens 10 e 11.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso de Contratação Direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Autarquia examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da Dispensa, o Contratante enviará uma Ordem de Compra devidamente assinada pela autoridade competente do CRF/MG, a qual será encaminhada via e-mail ou outro meio eletrônico pelo CRF/MG. A Contratada deverá assinar a Ordem de Compra e reenviá-la ao Contratante no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável a critério do CRF-MG.

7.2. A Ordem de Compra deverá ser assinada de forma eletrônica pelo representante legal/diretor, sócio e/ou procurador do fornecedor vencedor do certame, conforme documentos apresentados na fase de habilitação mediante apresentação de contrato social ou procuração quando nomeado um procurador.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRF/MG.

- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRF/MG ao vencedor desta dispensa de licitação, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao vencedor desta dispensa de licitação, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF
- 8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o CRF/MG; e
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11. A personalidade jurídica do vencedor desta dispensa de licitação poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o vencedor desta dispensa de licitação, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. O CRF/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

9.12.2. ANEXO II – Termo de Referência

9.12.3. ANEXO III – Modelo da Proposta

9.12.3.1. A proposta enviada deverá ser seguida conforme o modelo apresentado no Anexo III.

Belo horizonte, 15 de janeiro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
FABIANA CRISTINA DA SILVEIRA
PRESIDENTE DO CRF/MG

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A verificação dos documentos de que trata este anexo será realizada mediante consulta aos documentos apresentados pelo fornecedor durante o certame, no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios, ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, observado o disposto no art. 20 da Instrução Normativa Seges/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021.

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

2.9.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação (Lei nº 10.522/2002, arts. 6º e 6º-A).

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de escritório destinados ao adequado abastecimento dos setores administrativos do CRF-MG, visando garantir a continuidade das atividades internas, o registro documental, a organização de processos e o atendimento às rotinas operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Caneta esferográfica vermelha cristal, corpo sextavado, traço médio, ponta 1mm, transparente. Referência: Bic ou similar.	306571	25	UNIDADE	R\$ 1,04	R\$ 26,00
2	Caneta esferográfica preta cristal, corpo sextavado, traço médio, ponta 1mm, transparente. Referência: Bic ou similar.	306570	50	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 50,00

3	Fita Corretiva em rolo 10m x 5mm (ou maior). Não tóxica. Correção a seco. Referência: Mercur ou similar.	614471	25	UNIDADE	R\$ 9,81	R\$ 245,25
4	Tesoura de escritório com cabo plástico e lâmina de aço inox, tamanho 21 cm. Referência: Mundial, Tramontina ou similar	477123	10	UNIDADE	R\$ 10,28	R\$ 102,80
5	Bloco Post-It — 38 x 50 mm — Cores sortidas, com 4 blocos de 100 folhas cada (400 no total); boa aderência e remoção sem resíduos. Referência: 3M, Note Fix ou similar.	353256	30	PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	R\$ 8,37	R\$ 251,10
6	Fita para Empacotamento, transparente, no mínimo 48 mm x 50m, alta aderência.	279064	50	UNIDADE	R\$ 4,29	R\$ 214,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO I						R\$ 889,65

GRUPO II						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	Etiqueta A4360 (38,1mm x 63,5mm), com 21 adesivos por folha. Pacote com 100 folhas. Referência: Pimaco ou similar.	335278	2	PACOTE C/ 100 FOLHAS	R\$ 72,61	R\$ 145,22

8	Bloco de folhas Flip-Chart (aproximadamente 64cm x 88cm); serrilhado; gramatura: 75/g ou 90/g. Pacote com 50 folhas.	381426	10	PACOTE C/ 50 FOLHAS	R\$ 51,25	R\$ 512,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO II						R\$ 657,72

ITEM 9 - ISOLADO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	Envelope plástico formato ofício; 4 furos; no mínimo 0,15mm de espessura. Transparente. Pacote com 100 unidades.	396863	10	PACOTE C/ 100 FOLHAS	R\$ 46,44	R\$ 464,40
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O ITEM ISOLADO						R\$ 464,40

GRUPO III						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	Filtro de Linha - 10A, bivolt ou 110V (127V), no mínimo 5 entradas. Com fusível e interruptor liga/desliga. Comprimento do cabo: no mínimo 1,3m. ABNT NBR 14136. INMETRO. Cor: preto Referência: Megatron, Forceline ou similar.	454439	10	UNIDADE	R\$ 32,33	R\$ 323,30

11	Extensão Elétrica - 10A, bivolt ou 110V (127V), no mínimo 3 entradas 2P + T; Comprimento do cabo: no mínimo 5 metros. ABNT NBR 14136. INMETRO. Cor: preto. Referência: Megatron, Forceline ou similar.	294200	10	UNIDADE	R\$ 30,10	R\$ 301,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO III						R\$ 624,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possuem especificações técnicas que podem ser descritas de forma clara e objetiva, não necessitando de personalização ou adaptação para que sejam utilizados pela Administração Pública.

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem as deste último.

1.6. O contrato ou o outro instrumento hábil que o substitua oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação destina-se à aquisição de materiais de escritório essenciais para o regular desempenho das atividades administrativas do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF-MG), assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

2.2. Os itens ora especificados, tais como canetas, tesouras, etiquetas para averbação das Carteiras de Identidade Profissional de Farmacêutico, fitas corretivas, envelopes plásticos, blocos post-it e fitas para empacotamento são imprescindíveis para a execução de tarefas relacionadas à elaboração, revisão e arquivamento documental, o que demanda insumos de qualidade e em quantidade adequada.

2.3. Destaca-se ainda a necessidade dos blocos flip-chart, que atuam como ferramenta estratégica de apoio visual e didático, sendo fundamentais para a condução de reuniões e, notadamente, para as atividades de capacitação e qualificação profissional promovidas pelo CRF-MG, incluindo os eventos e cursos itinerantes realizados na sede e nas seccionais do interior de Minas Gerais.

2.4. Inclui-se também a aquisição de filtros de linha e extensões elétricas, que podem ser usadas tanto internamente pelo CRF-MG quanto para eventos promovidos pela autarquia, garantindo o suporte elétrico necessário para equipamentos e atividades

2.5. A reposição periódica desses materiais contribui para a eficiência operacional do órgão,

evitando interrupções ou atrasos na tramitação dos processos administrativos, além de assegurar a observância dos princípios da Administração Pública

2.6. Considerando que o valor total estimado da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos pela legislação vigente, a presente contratação encontra amparo legal para ser realizada por meio de Dispensa de Licitação com Disputa, com fundamento no [art. 75, inciso II](#), combinado com o [§ 3º do mesmo artigo](#), da Lei nº 14.133/2021, sem abrir mão da competitividade e da seleção criteriosa dos fornecedores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste no fornecimento de caneta esferográfica vermelha, caneta esferográfica preta, fita corretiva, tesoura, blocos post-it, fitas para empacotamento, etiquetas A4360, bloco de folhas flip-chart, envelope plástico tamanho ofício, filtro de linha e extensão elétrica, conforme condições constantes na tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª Edição;

4.2. Todos os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas devidamente identificadas com a descrição e quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras)

4.3. Deve haver a observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência segurança dos materiais utilizados e também os regulamentos técnicos expedidos pelo Inmetro, quando aplicável.

4.4. A Contratada deverá garantir que o produto objeto da contratação atenderá exatamente ao que foi especificado neste Termo de Referência, sem desvios ou inadequações.

4.5. Os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão apresentar catálogos ou folders dos bens da contratação, para conferência das especificações dos produtos.

4.6. Da exigência de amostra:

4.6.1. Será exigida amostra da fita corretiva, do bloco post-it, do filtro de linha e da extensão elétrica.

4.6.1.1. Caso o fornecedor se comprometa a ser entregar os materiais das marcas de referência que constam nas tabelas do item 1.1., a amostra poderá ser dispensada.

4.6.2. As amostras deverão ser entregues ou enviadas por SEDEX/PAC para o endereço: Rua Rodrigues Caldas, 493 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG – CEP 30190-120, de segunda a sexta-feira no horário de expediente de 8h as 16h (exceto feriados), no prazo limite de 7 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

4.6.2.1. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação

fundamentada para o e-mail: recursosmateriais@crfmg.org.br, antes de findo o prazo, com concordância do CRF/MG;

4.6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.3.1. Fita Corretiva:

4.6.3.1.1. Embalagem íntegra, lacrada, com informações claras (marca, comprimento, validade).

4.6.3.1.2. Qualidade da fita: cobertura uniforme do corretivo, sem bolhas ou falhas de aplicação, secagem rápida, não escorre

4.6.3.1.3. Eficiência do adesivo (aderência adequada, reposicionamento sem danificar superfícies e sem deixar resíduos).

4.6.3.1.4. Ausência de odor forte ou substâncias tóxicas perceptíveis

4.6.3.1.5. Demais especificações constantes no Termo de Referência.

4.6.3.2. Bloco post-it:

4.6.3.2.1. Embalagem lacrada, com identificação clara da marca, quantidade e validade;

4.6.3.2.2. Qualidade da cola: aderência adequada ao papel, removível sem rasgar ou deixar resíduo (removível clean), resistência ao tempo

4.6.3.2.3. Resistência: não rasgar

4.6.3.2.4. Demais especificações constantes com o Termo de Referência;

4.6.3.3. Filtro de Linha e Extensão Elétrica:

4.6.3.3.1. Avaliação com base em normas regulatórias (Inmetro, ABNT NBR, etc.).

4.6.3.3.2. Embalagem original, lacrada, com selo do Inmetro visível e especificações do produto.

4.6.3.3.3. Ausência de ruído excessivo, aquecimento anormal ou cheiro de queimado durante teste inicial

4.6.3.3.4. Robustez da estrutura / firmeza dos contatos;

4.6.3.3.5. Demais especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem de aviso no sistema

4.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência

4.6.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como

protótipos, podendo ser manuseados e desmontados para análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.6.7. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões:

4.8.1. Baixo risco contratual: A aquisição de bens de consumo de baixo valor unitário e comumente disponíveis no mercado não configura um risco elevado de inadimplência ou de prejuízo significativo ao erário em caso de eventual descumprimento contratual;

4.8.2. Facilidade de substituição: Em caso de não conformidade ou falha na entrega, os itens podem ser facilmente substituídos por outros fornecedores, minimizando o impacto na continuidade das atividades do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF-MG);

4.8.3. Custos proporcionais: A exigência de garantia contratual pode onerar desproporcionalmente o custo da contratação, especialmente considerando o valor total estimado para a aquisição desses itens de consumo.

4.9. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4.9.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação (Lei nº 10.522/2002, arts. 6º e 6º-A).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Rodrigues Caldas, 493, Bairro Santo Agostinho, CEP 30190-120, Belo Horizonte / MG.

5.2.1. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 8h às 16h, exceto feriados.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento

equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratada deverá manter um preposto responsável, o qual será o ponto de contato permanente com o Contratante. Este preposto será o principal interlocutor para todas as comunicações e coordenações referentes à execução do contrato.

6.4.1. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela área demandante ou pelos respectivos substitutos.

6.6. A área demandante acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ordem de Compra e no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a área demandante emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações, a área demandante atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DO PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação à Contratada para emissão de Nota Fiscal/Fatura relativa à

parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento

7.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens.

Da Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. A data de emissão;

7.8.2. Os bens fornecidos ou serviços prestados;

7.8.3. Os dados do órgão contratante;

7.8.4. O valor a pagar; e

7.8.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de eventuais atrasos de pagamento por parte do CRF-MG, os valores serão corrigidos com base na variação pro rata die do INPC/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;

Forma de Pagamento

7.17. O pagamento dar-se-á por Boleto Bancário, após:

7.17.1. A emissão da Nota Fiscal, acompanhada do Boleto Bancário, que deverão ser enviados para o e-mail: recursosmateriais@crfm.org.br; e

7.17.2. A emissão de atesto comprovando a efetiva entrega dos materiais.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Por determinação legal, prevista na Instrução Normativa nº. 1.234 de 11/01/2012 (que faz referência à Lei nº. 9.430, de 27 dezembro de 1996) da Receita Federal, o CRF/MG efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), COFINS, e Contribuição PIS/PASEP incidente sobre o valor a ser pago, no percentual correspondente à natureza do bem fornecido, constante da Tabela de Retenção – Anexo I da Instrução Normativa nº. 1.234 e respectivas atualizações. As retenções deverão vir destacadas na NF, NFe, NFes, etc;

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.22. Nos preços contratados já estão incluídos materiais, impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. O Pagamento será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS) devidamente atualizada.

7.25. O CRF-MG pagará as faturas/duplicatas somente à empresa vencedora, vedada sua negociação com terceiros;

7.26. Os Boletos deverão vir com o valor líquido caso haja retenção de impostos na fonte.

7.27. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas neste Termo de Referência / Aviso de Contratação Direta.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e as sanções administrativas estão previstas no Aviso de Contratação Direta, ao qual este Termo de Referência se encontra anexado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A empresa vencedora será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação com Disputa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem abrir mão da competitividade.

Exigências de habilitação

9.2. As exigências de habilitação estão previstas no “ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO” deste Aviso de Contratação Direta, ao qual este Termo de Referência se encontra anexado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 2.636,07 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas contidas no item 1.1.

10.1.1. Além do valor global estabelecido no item 11.1, cada grupo de itens ou item isolado deverá observar, individualmente, o respectivo valor máximo aceitável, conforme especificado nas tabelas mencionadas no item 1.1, sendo vedada a contratação de qualquer grupo ou item isolado em valor superior ao limite estabelecido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto está prevista sob os seguintes Elementos de Despesa:

- a) 6.2.2.1.1.01.04.03.001.00 – Material de Expediente
- b) 6.2.2.1.1.01.04.03.001.010 - Materiais Elétricos e de Telefonia

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

12.1.4. Supervisionar, fiscalizar, ajustar e aprovar o objeto e recusar aquele prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

12.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

12.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do objeto ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos

13.1.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições exigidas para habilitação.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.1.6. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da execução do objeto, e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

13.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

13.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todos os custos e despesas necessários à execução

do objeto;

13.1.10. Entregar o objeto conforme as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência;

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Documento assinado eletronicamente

CINTIA G. N. AMARAL
GERENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de materiais de escritório destinados ao adequado abastecimento dos setores administrativos do CRF-MG, visando garantir a continuidade das atividades internas, o registro documental, a organização de processos e o atendimento às rotinas operacionais

- A proposta deverá ser preenchida com os valores unitário e total de cada tipo.
- A proposta deverá conter o Papel Timbrado da empresa

1. Identificação do Licitante

Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, número de celular, e-mail, banco com número da agência e número da conta corrente.

2. Validade da Proposta

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Termos

3.1. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos e aceita todas as condições neles estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Aviso;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente Dispensa;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer

outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação;

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

GRUPO I						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta esferográfica vermelha cristal, corpo sextavado, traço médio, ponta 1mm, transparente. Referência: Bic ou similar.		25	UNIDADE	R\$	R\$
2	Caneta esferográfica preta cristal, corpo sextavado, traço médio, ponta 1mm, transparente. Referência: Bic ou similar.		50	UNIDADE	R\$	R\$
3	Fita Corretiva em rolo 10m x 5mm (ou maior). Não tóxica. Correção a seco. Referência: Mercur ou similar.		25	UNIDADE	R\$	R\$
4	Tesoura de escritório com cabo plástico e lâmina de aço inox, tamanho 21 cm. Referência: Mundial, Tramontina ou similar		10	UNIDADE	R\$	R\$
5	Bloco Post-It — 38 x 50 mm — Cores sortidas, com 4 blocos de 100 folhas cada (400 no total); boa aderência e remoção sem resíduos. Referência: Note Flx ou similar.		30	PACOTE C/4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA	R\$	R\$

6	Fita para Empacotamento, transparente, no mínimo 48 mm x 50m, alta aderência.		50	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO I						R\$

GRUPO II						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Etiqueta A4360 (38,1mm x 63,5mm), com 21 adesivos por folha. Pacote com 100 folhas. Referência: Pimaco ou similar.		2	PACOTE C/ 100 FOLHAS	R\$	R\$
8	Bloco de folhas Flip-Chart (aproximadamente 64cm x 88cm); serrilhado; gramatura: 75/g ou 90/g. Pacote com 50 folhas.		10	PACOTE C/ 50 FOLHAS	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO II						R\$

ITEM 9 - ISOLADO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Envelope plástico formato ofício; 4 furos; no mínimo 0,15mm de espessura. Transparente. Pacote com 100 unidades.		10	PACOTE C/ 100 FOLHAS	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O ITEM ISOLADO						R\$

GRUPO III						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	Filtro de Linha - 10A, bivolt ou 110V (127V), no mínimo 5 entradas. Com fusível e interruptor liga/desliga. Comprimento do cabo: no mínimo 1,3m. ABNT NBR 14136. INMETRO. Cor: preto Referência: Megatron, Forceline ou similar.		10	UNIDADE	R\$	R\$
11	Extensão Elétrica - 10A, bivolt ou 110V (127V), no mínimo 3 entradas 2P + T; Comprimento do cabo: no mínimo 5 metros. ABNT NBR 14136. INMETRO. Cor: preto. Referência: Megatron, Forceline ou similar.		10	UNIDADE	R\$	R\$
VALOR TOTAL PARA O GRUPO III						R\$

Nome do Signatário:

Data:

(Assinatura do Representante Legal):



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Grazielle Nunes Amaral, Gerente Administrativo**, em 16/01/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Cristina da Silveira, Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais**, em 16/01/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0967570** e o código CRC **AFBC9588**.